

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito do Município de Mallet, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 818/2007, de 05 de Julho de 2007,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal do Idoso de Mallet para o biênio 2021/2023:

Presidente: Eulalia Sobanski Horn

Vice-presidente: Romeo Niederle

Secretaria Executiva: Jaciane Machado de Azevedo Stelmach

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Titular: Luana Lurdes Bodziak de Mattos

Suplente: Eulalia Sobanski Horn

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Roseli Tereza Szeremeta de Lima

Suplente: Alcione Aparecida Scheliga

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Priscila Zanoni

Suplente: Reguina Kowalczyk Drewnowski

II - Representantes da Sociedade Civil, segmento de usuários:

Grupo da Terceira Idade de Mallet:

Titular - Iraci Sanches

Suplente - Tereza Seretne

Grupo da Terceira Idade de Dorizon

Titular - Romeo Niederle

Suplente - Maria Niederle

Grupo da Terceira Idade de Rio Claro do Sul

a) Titular - Clara Koslowski

b) Suplente - Maria Tomal de Lima

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 165/2020.

Mallet, 20 de Julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito de Mallet

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:EE4E720F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH DECRETO 202.2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 202.2021

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 65, II, IV XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 2º, X e 27, §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que determinam a criação de Comissão de Seleção destinada a julgar as propostas de parcerias junto à esta Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º -Fica constituída a Comissão de Seleção, em atendimento ao disposto nos arts. 2º, X e 27, §1º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo período de 01.01.2021 a 31.12.2024, que será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

1. Membro: Helim Cristina Souza, RG nº 12.396.310-5 PR, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula 2508;

Suplente: Daniel Matias dos Santos Stoeberl, RG nº 3.552.521, Engenheiro Civil;

2. Membro: Cleber Augusto Engroff, RG nº 4.651.375-4 PR, Cargo Secretário Municipal de Administração, Matrícula 3101;

Suplente: Cristian Jean Kmita, RG nº 10.828.022-0, Auxiliar Administrativo;

3. Membro: Maira Siuta, RG nº 13.822.516-0 PR, Cargo Assessor de Fomento e Incentivo, Matrícula 4123;

Suplente: Marcelo Marciniuk, RG nº 5.710.360-4, Fiscal de Tributos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, em 20 de julho de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Alice Grenteski

Código Identificador:997F796E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 122/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO PSQUIATRA.

EDITAL Nº 122/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS CARGO: MÉDICO PSQUIATRA.

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita do Município de Mandaguari, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 2.093/2013 e Lei nº 3208/2018, considerando:

I: O dever constitucional do Estado de ofertar serviços públicos essenciais à população;

A urgência e necessidade de suprir os órgãos públicos com funcionários na Área da Saúde em caráter excepcional e temporário, na forma do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal;

A urgência que se justifica pelos princípios da continuidade, regularidade na prestação de Serviços Públicos e;

Que por se tratar de serviço público essencial, o Município não pode se eximir de cumprir com seus compromissos com a Sociedade resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS para a contratação de **MÉDICO PSQUIATRA**, de acordo com as seguintes normas estabelecidas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais médicos psiquiatras aptos a serem convocados para atuar no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I do município de Mandaguari, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo vagas existentes no município;

O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em Análise de Títulos de Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto nos itens 04 e 09 do presente edital;

. Antes de se inscrever no PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação;

As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, adotadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Mandaguari;

A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas à expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Saúde o direito de proceder a contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem da Classificação Final.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS.

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada até as 17h do último dia do prazo no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Mandaguari.

DA VIGÊNCIA

A vigência desse Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação para mais 12 (doze) meses, respeitado o prazo limite de até dois anos a contar da data de publicação da classificação final.

DA DIVULGAÇÃO

A Divulgação Oficial do Processo Seletivo dar-se-á por meio de publicação via diário oficial, podendo ser acessado pelos site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DO CARGO, REQUISITO MÍNIMO, VENCIMENTO E VAGAS:

As funções, requisitos mínimos exigidos, remuneração e as vagas são os estabelecidos no quadro abaixo.

VAGAS	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	C/H SEMANAL	SALÁRIO
01+CR*	MÉDICO PSIQUIATRA	Graduação de nível superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM e Título de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria ou título de Especialização em Psiquiatria reconhecido pela Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou Associação Médica Brasileira (AMB)	20h	RS 7.935,45

CR*(cadastro reserva)

ATRIBUIÇÕES

As atribuições inerentes à função serão as descritas abaixo de acordo com a lei

Municipal nº3204/2019, de médico clínico geral e especialidades:
Realizar tarefas inerentes à área de saúde pública na especialidade;
Atender os pacientes em seu plantão, examinando-os e ministrando tratamentos para as diversas patologias, aplicando métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente, seguindo o Plano Terapêutico e Protocolos definidos;
Registrar em prontuário do paciente, o diagnóstico, tratamento e evolução da doença;
Acompanhar pacientes em seus exames interna e externamente;
Buscar solucionar os problemas dos pacientes existentes no seu plantão;
Passar plantão mediante relatório escrito ou informatizado de seus pacientes;

Emitir atestados diversos, laudos e pareceres, para atender a determinações legais;

Desenvolver ações de saúde coletiva e participar de processos de vigilância em saúde, visando garantir a qualidade dos serviços prestados;

Executar outras atividades correlatas ao cargo.

São atribuições do Médico Psiquiatra, além daquelas já descritas para a função de Médico Clínico Geral: executar atividades de estudo, prevenção e tratamento dos modos psíquicos de adoecer ou da perda involuntária da faculdade normativa. Executar outras atividades correlatas a especialidade.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de contato via e-mail: **pssmandaguari@gmail.com**, **DAS 00:00H DO DIA 21 DE JULHO 2021 ATÉ A 00:00H DO DIA 26 DE JULHO DE 2021**.

7) DAS DOCUMENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

7.1. DOS DOCUMENTOS OBRIGATORIOS:

7.1.1 Cópia escaneada e visível (frente e verso) do RG;
7.1.2. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do CPF;
7.1.3. Cópia escaneada e visível do comprovante de endereço;
7.1.4. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Diploma de Graduação em Medicina;

7.1.5. Cópia escaneada e visível (frente e verso) da Cédula de identidade de Médico (CRM);

7.1.6. Cópia escaneada e visível (frente e verso) do Título de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria - 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Associação Médica Associação Brasileira de Psiquiatria (ABP) ou Associação Médica Brasileira (AMB);

7.2. DOS DOCUMENTOS OPTATIVOS:

7.2.1. Cópia escaneada e visível (frente e verso) de Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – **SE HOUVER**.

7.2.2. Cópia escaneada e visível (frente e verso) de cada um dos certificados dos títulos de aperfeiçoamento profissional (pós-graduação) para contagem de pontos conforme tabela do item 10 do presente edital – **LIMITE DE ATÉ CINCO CERTIFICADOS**

7.2.3. Cópia de certificado de conclusão do Mestrado

7.2.4. Cópia de certificado de conclusão do Doutorado

7.2.5. Cópia escaneada e visível de comprovante de experiência profissional em psiquiatria, **CUMULATIVAMENTE OU NÃO, À ESCOLHA DO CANDIDATO, PODENDO SER:**

7.2.5.1. Cópia da carteira de trabalho com registro em estabelecimento de saúde onde exerceu a função de médico psiquiatra

7.2.5.2. Cópia do Currículo Lattes, com registro de comprovada experiência na área de psiquiatria

7.2.5.3. Cópia de Contratos (especificando o tempo de trabalho) na área de psiquiatria

7.2.5.4. Cópia de Declarações de órgãos públicos acompanhados de editais de chamamento público, especificando o tempo de trabalho, na área de psiquiatria.

DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS.

A validação da inscrição do candidato será efetuada pela comissão, após conferência dos documentos entregues durante o período de inscrição e das informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição.

DO CRONOGRAMA

Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

QUADRO 01	
INSCRIÇÕES	Da 00:00h do dia 21 de Julho de 2021 até a 00:00h do dia 26 de Julho, EXCLUSIVAMENTE por meio de via e-mail: pssmandaguari@gmail.com
TAXA DE INSCRIÇÃO	Não há taxa de inscrição

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	DA	Dia 28 de Julho
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	DE	Dia 29 de Julho
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA		Dia 30 de Julho a 02 de Agosto
CLASSIFICAÇÃO FINAL		Dia 03 de Agosto

DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

O PSS consistirá na avaliação e pontuação dos documentos acadêmicos e trabalhistas apresentados pelo candidato, referentes à Escolaridade, Especialização, Aperfeiçoamento Profissional e Experiência Profissional, sendo:

MÉDICO PSIQUIATRA

DOCUMENTO	PESO
Diploma de Graduação em Medicina	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica em Psiquiatria – 1ª especialização (Básica) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB)	20 pontos
Título de conclusão de Residência Médica – 2ª especialização (Sub-especialização) reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) – SE HOUVER	10 pontos
Pós graduação – Mínimo de 300h/aula reconhecida pelo MEC (2,0 pontos cada título)* - SE HOUVER	Até 10 pontos
Título de Mestrado concluído	15 pontos
Título de Doutorado concluído	15 pontos
Tempo de atividade na área de Medicina** (EXCLUÍDO TEMPO DE ESTÁGIO)	Até 10 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 PONTOS

* Será atribuído o valor de 2,0 pontos a cada título apresentado, sendo limitada a apresentação de até 05 (cinco) títulos, com teto máximo de 10 pontos;

** Será atribuído o peso de 1,0 (um) ponto a cada ano (12 meses) de experiência profissional comprovadamente exercida e 0,5 ponto a cada ciclo de até 06 meses de experiência profissional comprovada POR LOCAL DE TRABALHO, com teto máximo de 10 pontos.

DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

Os candidatos inscritos para os cargos relacionados acima, serão classificados pelo total de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço, em ordem crescente, e chamada para contratação de acordo com a necessidade dos estabelecimentos públicos. O resultado do PSS, com a classificação dos candidatos, será divulgado nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Mandaguari, situada à Avenida Amazonas nº500, e site da Associação dos Municípios do Paraná (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>) e site da Prefeitura Municipal de Mandaguari (www.mandaguari.pr.gov.br).

DOS RECURSOS

Após a publicação do resultado oficial, admitir serão pedido de revisão na contagem de pontos, no prazo de 2(dois) dias úteis. O recurso poderá ser apresentado em formato virtual, conforme orientações a serem realizadas pela comissão organizadora do PSS EXCLUSIVAMENTE pelo e-mail: pssmandaguari@gmail.com.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I-) Maior Idade, e, em caso de idades iguais:
- II-) Maior Grau de Escolaridade juntamente com as Especialidades, se houver.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA INVESTIDURA

São requisitos mínimos e obrigatórios para a investidura no quadro de pessoal temporário do Município de Mandaguari;

- 14.1. A nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei federal;
- 14.2. Gozo dos direitos políticos;
- 14.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 14.4. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo
- 14.5. A idade mínima de 18 (dezoito) anos e a máxima imediatamente inferior à prevista para aposentadoria compulsória;
- 14.6. Possuir habilitação legal para o exercício do cargo

14.7. Não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos;

14.8. Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado de que trata este Edital;

14.9. Não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;

14.10. Apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;

14.11. Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial realizado pela equipe médica do Município de Mandaguari, conforme regulamentação específica;

14.12. Demais exigências e documentos contidos no item deste Edital.

15) DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos aprovados no presente processo seletivo, obedecida a classificação final, serão convocados para a contratação por meio do Edital de Convocação publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Mandaguari, no site oficial do Município de Mandaguari e no O Diário do Norte do Paraná.

Os candidatos serão contratados de acordo com a ordem de classificação e a necessidade dos estabelecimentos públicos, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do edital de Convocação, munido da documentação constante no item 14.4, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista. Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificado os seguintes documentos:

- 15.1. RG – Carteira de Identidade
- 15.2. CPF- Cadastro de Pessoa Física
- 15.3. Título de Eleitor
- 15.4. Certidão de Nascimento ou Casamento
- 15.5. CNH- Carteira Nacional de Habilitação
- 15.6. CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página). Em caso de Contratação CLT, é necessário a Carteira de Trabalho original.
- 15.7. PIS/PASEP- Extrato/Comprovante
- 15.8. Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
- 15.9. Comprovante de Escolaridade
- 15.10. Registro de Órgão Responsável
- 15.11. Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
- 15.12. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum)
- 15.13. 02 Fotos 3x4
- 15.14. Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 21 Anos
- 15.15. Certidão de Quitação Eleitoral atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.jus.br)
- 15.16. Declaração de Imposto de Renda (emitida pela Receita Federal)
- 15.17. Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
- 15.18. Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
- 15.19. Formulário de Cadastro de Pessoas*
- 15.20. Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão)
- 15.21. Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade se houver.
- 15.22. Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
- 15.23. Exame Admissional.

16) A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ OCORRER:

A pedido do contratado;
Pela Conveniência da administração, a juízo da autoria que procedeu a contratação;
Pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo sumário;

Pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;

Quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, salvo por licença maternidade.

No ato de sua contratação, o candidato deverá preencher a **DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA OUTRO CARGO/EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**, junto à União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista ou Fundações Instituídas pelo Poder Público, salvo acumulação legal prevista (ART.37, incisoXVIeXVII, da Constituição de 1988). O regime jurídico que rege as contratações provenientes deste Edital é o Estatutário-Temporário.

17) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a **EXPECTATIVA DE DIREITO À CONTRATAÇÃO**, ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo **INTERESSE E CONVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

O acompanhamento das publicações de Editais, avisos comunicados relacionados ao processo seletivo é **DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CANDIDATO**.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

Os casos omissivos serão resolvidos pela **COMISSÃO COORDENADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no que couber.

Mandaguari, 20 de Julho de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:10394EC3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 404/2021 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO IAT-INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, O LOTE DE TERRAS ETE 1 DESTACADO DO LOTE 3 OBJETOS DA MATRÍCULA 8.384, GLEBA DO PATRIMÔNIO MANDAGUARI.

DECRETO Nº. 404/2021

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de providências junto ao IAT-INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, O LOTE DE TERRAS ETE 1 destacado do lote 3 objetos da matrícula 8.384, gleba do patrimônio Mandaguari.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, fins de solicitação junto ao IAT-Instituto Água e Terra do Paraná de autorização para instalação de dissipador de energia, no imóvel constituído pelo Lote de Terras nº. ETE 1 destacado do lote 3 objetos da matrícula 8.384 conforme memorial descritivo do trecho: "Partindo da coordenada 430073.87 m E; 7400311.23 m S, segue com rumo NE 28°53'36" com distância de 30,0 m, deste segue pelo rumo SE 70° 34'09" com distância de 100,00 m, com o rumo SO 28°53'36" com distância de 40,0 m, com rumo NO 70°34'09" com distância de 100,00 m e finalmente com o rumo NE 28°53'36" com distância de 10,0 m; "

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (20.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CB2A79FF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 402/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 229/2021 DE 08.04.2021

DECRETO Nº. 402/2021

Súmula: Altera o decreto nº 229/2021 de 08.04.2021, e dá outras providências .

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido, o percentual de 34% (trinta e quatro por cento) de FG – Função Gratificada concedido, sobre piso salarial percebido pela servidora pública municipal, senhora **INGRID VALÉRIA MANTUA PAVEZI**, inscrita no CPF sob nº. 061.224.669-80, para exercer o cargo de **DIRETORIA DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE**, a partir do dia 01/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (20.07.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D45F16DF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 403/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PSS,

DECRETO Nº. 403/2021

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
Renata Cristina Tomaz dos Santos	19/07/2021	Auxiliar/Técnico de Enfermagem Turno de Revezamento 12X36	038.318.609-98	7.296.670-8	29/09/1980
Jéssica Cavenaghi Galmacci	19/07/2021	Professor 20 horas	071.760.339-35	10.579.379-0	02/04/1991

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.